

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.01/2023-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1601.01/2023-PE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E INDICADORES DE DESEMPENHO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE(APS), PARA ACOMPANHAR A CAPACIDADE PONDERADA, AÇÕES ESTRATÉGICAS E PAGAMENTO DOS DESEMPENHOS, OS QUAIS FAZEM PARTE DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE.

O ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Itatira torna público aos interessados e, em especial, às empresas participantes no mencionado certame que o Edital e seus anexos, sofreu as seguintes alterações para fins de retificação de informações conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

"(...)

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico, no Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;
- 9.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 9.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 9.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;
- 9.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 9.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Leis do Trabalho e Legislação pertinente;
- 9.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.11. Responsabilizar-se totalmente pela manutenção dos veículos e demais custos necessários à boa prestação dos serviços.

13. DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão prestados pela contratada mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

13.2 - A execução dos serviços licitados será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedições periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo o serviço ser prestado, em conformidade com os prazos previstos, quantitativos e especificações definidas na ordem de serviço;

13.3 - Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, excetuando aqueles que são de obrigações da contratante.

13.4 - Os materiais após confeccionados deverão ser entregues na sede da Secretaria contratante, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis de serviço, ou poderá ser agendando um dia e horário específico para entrega desde que combinado entre as partes.
(...)"

LEIA-SE:

"(...)

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico, no Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;

9.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

9.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

9.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;

9.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas, inclusive respondendo pecuniariamente;

9.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Leis do Trabalho e Legislação pertinente;

9.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão prestados pela contratada mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

13.2 - A execução dos serviços licitados será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedições periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo o serviço ser prestado, em conformidade com os prazos previstos, quantitativos e especificações definidas na ordem de serviço;

(...)"

4

Ficam inalteradas as demais informações do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Licitação à Rua Pe. José Laurindo, 1249, Centro, e-mail: licitacao@itatira.ce.gov ou pelo telefone (88) 3436-1044.

Itatira-CE, 26 de janeiro de 2023.



Francisco Orion Soares
**Ordenador de Despesas do Município
de Itatira**